
RE: DUVIDAS SOBRE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 RETIFICADO - CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA.

De Licitação Perobal <licitaperobal@hotmail.com>

Data Qua, 2026-10-07 09:03

Para Neuro Desenvolver <neuroidesenvolver123@gmail.com>

Bom dia!

Sobre as dúvidas enviadas:

1-Uma das principais dúvidas é em relação ao item 3 – Dos Requisitos da Contratação, especialmente a referência ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Resposta: Não foi possível entender a dúvida, pois somente foi mencionado a situação ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, pois esse artigo trata do Termo de Referência em especial aos requisitos da contratação que no caso está disponível.

2-Também gostaríamos de confirmar um ponto importante: o edital exige que a clínica/empresa contratada possua sede ou estabelecimento físico no Município de Perobal? Ou uma empresa sediada em outro município, como Paranavaí, pode participar, desde que tenha condições de prestar os serviços conforme as exigências do edital?

Resposta:

Conforme item 4 do Edital temos as condições para participação:

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
--

1. Poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que:
2. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital e em seus anexos.
3. Os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos e possuir a formação técnica e/ou profissional exigida para o desempenho da função.
4. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que não atenderem às exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como os concursados desta municipalidade.

Em relação a possuir sede ou não em Perobal, temos o subitem XV do item 4 do Termo de Referência, assim como demais modelos de execução:

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

- I. Os atendimentos clínicos deverão ser realizados no espaço físico da contratada, com estrutura adequada e ambiente apropriado para atendimento individualizado.
- II. O atendimento institucional que trata o item 04 será realizado conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser enviado a CONTRATADA

com no mínimo de 15(quinze) dias de antecedência.

- III. A contratada deverá assegurar sigilo das informações, ética profissional e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.
- IV. A contratada deverá manter fichas e/ou relatórios sobre os atendimentos, respeitando a proteção de dados quando existir.
- V. A contratada realizará atendimento dos itens 01, 02 e 03 após recebimento de ORDEM DE SERVIÇO por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicando o atendido para o item.
- VI. Caso ocorra prescrição médica/psicológica das quantidades de sessões mínimas semanais o mesmo deverá ser enviado a Contratada.
- VII. Após a finalização das sessões deverá ser emitido laudo e/ou relatório do desenvolvimento do atendido.
- VIII. O responsável pelo atendido deverá comunicar a falta na sessão indicando o motivo com pelo menos 02(duas) horas de antecedência, caso isso não ocorra será considerado como sessão realizada, não havendo possibilidade de reposição da mesma. Quando a ausência for comunicada dentro do prazo estabelecido, haverá direito à remarcação da sessão.
- IX. No caso de aviso com a devida antecedência o atendido terá direito a reposição da sessão dentro dos horários disponibilizados pela Contratada, dentro do mês de atendimento.
- X. No caso de falta injustificada a Contratada receberá o valor da sessão, devido a mesma estar à disposição do Contratante e atendido.
- XI. A CONTRATADA ficará responsável por avisar os pais ou responsáveis pela situação do aviso de falta com a devida antecedência de no mínimo de 02(duas) horas, assim como as demais condições da reposição ou não da mesma. A Contratada poderá redigir um termo de ciência para tal situação se assim desejar.
- XII. A contratada deverá apresentar relatórios de frequência a Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando solicitado, indicado presença, falta justificada, falta injustificada.
- XIII. Os relatórios e prontuários deverão ficar sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo determinado pelo Conselho Federal de Psicologia.
- XIV. A nota fiscal contendo a quantidade de atendimento deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o 05º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.
- XV. O deslocamento dos alunos/pacientes será de responsabilidade dos pais ou responsáveis, não gerando despesas para a Administração Pública caso a contratada não tenha sede ou não no Município.

No mais vale destacar que:

O credenciamento não assegura a contratação automática dos participantes habilitados no Chamamento Público, a qual ocorrerá somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, conforme a necessidade e conveniência da Administração. A efetiva contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas neste instrumento convocatório.

Att.

Setor de Licitações e Contratos

Fones: (44) 3625-8300 ou (44) 92005-4506 (WhatsApp).
Portaria n.º 001/2026 MP.

De: Neuro Desenvolver <neurodesenvolver123@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 6 de outubro de 2026 17:39

Para: licitaperobal@hotmail.com <licitaperobal@hotmail.com>; adm@perobal.com.br <adm@perobal.com.br>; gabinete@perobal.pr.gov.br <gabinete@perobal.pr.gov.br>; controle@perobal.pr.gov.br <controle@perobal.pr.gov.br>

Assunto: DUVIDAS SOBRE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 RETIFICADO - CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA.

Olá, tudo bem?

Meu nome é Greicy Kely Cordova, sou neuropsicopedagoga e responsável pela Neurodesenvolver – Centro de Desenvolvimento Infantil, de Paranavaí/PR.

A Neurodesenvolver atua há anos na área do desenvolvimento infantil, com experiência em avaliação e intervenção psicopedagógica/neuropsicopedagógica, dificuldades e transtornos de aprendizagem, atendimento de crianças e adolescentes, ABA, orientação familiar e trabalho integrado com equipe multidisciplinar.

Temos interesse em participar do processo de licitação/contratação do Município de Perobal, porém, ao analisarmos o edital, surgiram algumas dúvidas em relação aos requisitos da contratação e à documentação exigida. Gostaríamos de saber com qual setor ou responsável poderíamos conversar para esclarecer tecnicamente essas exigências antes de apresentarmos nossa documentação.

Uma das principais dúvidas é em relação ao item 3 – Dos Requisitos da Contratação, especialmente a referência ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Também gostaríamos de confirmar um ponto importante: o edital exige que a clínica/empresa contratada possua sede ou estabelecimento físico no Município de Perobal? Ou uma empresa sediada em outro município, como Paranavaí, pode participar, desde que tenha condições de prestar os serviços conforme as exigências do edital? Nosso interesse é participar do processo cumprindo corretamente todas as exigências, por isso gostaríamos desse esclarecimento antes de prosseguirmos.

Agradeço desde já pela atenção e, se possível, peço a gentileza de nos indicar o nome, telefone ou setor responsável por esses esclarecimentos.

Greicy Kely Cordova- Neuropsicopedagoga
Neurodesenvolver – Centro de Desenvolvimento Infantil
Paranavaí/PR
44 99994-0005